



Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia 12/04/2023, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Marcel R. A. Pereira
Adv.
Procurador/Advogado Municipal

DECRETO Nº 1.072, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

ABRE PROCESSO DE REMOÇÃO INTERNA PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS OCUPANTES DO CARGO DE VIGIA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do art. 91 da Lei Orgânica Municipal e legislação municipal correlata,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto processo de remoção interna para os servidores públicos municipais efetivos ocupantes do cargo de VIGIA.

Art. 2º - Não poderão participar do processo de remoção os servidores:

- I – licenciados para tratar de interesses particulares;
- II – afastados para exercício de mandato eletivo;
- III – afastados em outros órgãos de outros entes da federação, na administração direta ou indireta;

Art. 3º – As vagas existentes para os ocupantes do cargo de Vigia constam do **Anexo I** deste Decreto.

§1º. Caso a vaga seja disputada por mais de um servidor, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- I – tempo de serviço como efetivo perante o município no cargo de Vigia;
- II – maior idade.

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso / MG



§2º. A lista de classificação dos profissionais participantes deste processo de remoção, considerando os critérios descritos no §1º deste artigo, será divulgada na sessão de que trata o art. 4º deste Decreto.

§3º. O servidor deverá manifestar interesse na vaga por escrito até o dia **13/04/2023, às 13h, ou oralmente durante a sessão preenchimento das lotações**, que ocorrerá nesse mesmo dia e horário.

Art. 4º - ficam convocados os servidores ocupantes do cargo de Vigia para comparecerem à **sessão de preenchimento das lotações**, que ocorrerá no dia **13/04/2023, às 13h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Artur Trancoso, nº 92**, centro desta cidade.

§1º. A escolha das vagas deverá seguir na ordem crescente de classificação a ser divulgada na sessão de que trata o *caput* deste artigo.

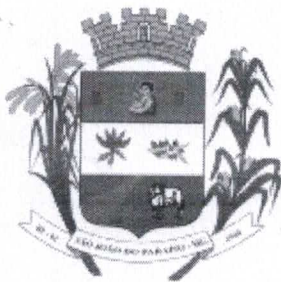
§2º. Caso o servidor não manifeste interesse em nenhuma das vagas descritas no Anexo I, será sorteado para as vagas existentes, primeiro para aquelas da zona urbana e depois para as da zona rural.

Art. 5º - o resultado preliminar do processo de remoção interna será divulgado na data provável de **13/04/2023**, logo após o encerramento da sessão de preenchimento das lotações.

Art. 6º – Os servidores que se sentirem prejudicados no decorrer do processo poderão protocolar pedido de reconsideração direcionado à Prefeita Municipal, dentro do prazo de um dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

Parágrafo Único - Os pedidos de reconsideração deverão ser devidamente fundamentados e instruídos com documentação comprobatória, sob pena de não serem analisados.

Selma Maria Moraes dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso / MG



Art. 7º – Não poderão optar pela lotação nas unidades de ensino do Município o servidor que possua antecedente criminal, bem como aquele que possua contraindicação do médico psiquiatra.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 12 de abril de 2023.

Selma Maria Moraes dos Santos

Prefeita Municipal

**ANEXO I****LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO PARA LOTAÇÃO DOS VIGIAS**

LOCAL/LOTAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	HORÁRIO DE TRABALHO
Escola Municipal Divane Rocha de Sá (São Joãozinho)	1	40h semanais	Segunda a sexta das 06:50 às 11:20 e das 12:50 às 17:20
Escola Municipal Pingo Gente (Centro)	1	40h semanais	Segunda a sexta das 06:50 às 11:20 e das 12:50 às 17:20
Escola Municipal Elza Mendes Lucas (bairro Tabuleiro Alto)	1	40h semanais	Segunda a sexta das 06:50 às 11:20 e das 12:50 às 17:20
Escola Municipal Pré-escolar Bem-me-quer (São Joãozinho)	1	40h semanais	Segunda a sexta das 06:50 às 11:20 e das 12:50 às 17:20
CEMEI Semente do Saber (bairro Tabuleiro Alto)	1	40h semanais	Segunda a sexta das 06:50 às 12:00 e das 13:00 às 17:00
CEMEI Casinha Feliz (Centro)	1	40h semanais	Segunda a sexta das 06:50 às 12:00 e das 13:00 às 17:00
CEMEI Vereador Francisco José da Rocha (bairro Cohab)	1	40h semanais	Segunda a sexta das 06:50 às 12:00 e das 13:00 às 17:00
Escola Municipal Gregório Vilela – Comunidade São João Velho	1	40h semanais	Segunda a sexta das 06:50 às 11:20 e das 12:50 às 17:20
Escola Municipal Benevenuto Costa –	1	40h semanais	Segunda a sexta das 06:50 às 11:20 e

Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – CEP: 39540-000 - (38) 3832-1135

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João del-Rei / MG

CNPJ 24.791.154/0001-07



Distrito de Mandacaru do Paraíso			das 12:50 às 17:20
Escola Municipal Castro Alves – Distrito de Barrinha do Paraíso	1	40h semanais	Segunda a sexta das 06:50 às 11:20 e das 12:50 às 17:20
Escola Municipal Antônio Ribeiro de Oliveira – Comunidade Vereda D'água	1	40h semanais	Segunda a sexta das 06:50 às 11:20 e das 12:50 às 17:20
Escola Municipal Presidente Olegário Maciel – Distrito de Boa Sorte do Paraíso	1	40h semanais	Segunda a sexta das 06:50 às 11:20 e das 12:50 às 17:20
Escola Municipal Benjamin Constant – Fazenda Lagoa da Veada	1	40h semanais	Segunda a sexta das 06:50 às 11:20 e das 12:50 às 17:20
Escola Municipal Clemente Rocha Viana- Comunidade Palmeira	1	40h semanais	Segunda a sexta das 06:50 às 11:20 e das 12:50 às 17:20
Prefeitura Municipal	1	40h semanais	Segunda a sexta das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00
Ronda Noturna – Praças da zona urbana; Unidades de Saúde da zona urbana; Rodoviária; e Avenida Dr. Osório Adrião da Rocha	4	12x36	Das 18h às 06h
Casa de acolhimento	2	12x36	Das 18h às 06h

Selma Maria Morais dos Santos
 Prefeita Municipal de
 São João do Paraíso / MG

Rua Artur Trancoso, 08 – Centro – CEP: 39540-000 - (38) 3832-1135

CNPJ 24.791.154/0001-07



Institucional (Abrigo)	2	12x36	Das 06h às 18h
Garagem da Prefeitura (Retore)	2	12x36	Das 18h às 06h
	2	12x36	Das 06h às 18h
Centro de Saúde	1	40h semanais	Segunda a sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00
UBS São Joãozinho	1	40h semanais	Segunda a sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00
UBS Morada do Sol	1	40h semanais	Segunda a sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00
UBS Cohab	1	40h semanais	Segunda a sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00
UBS Tabuleiro Alto	1	40h semanais	Segunda a sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00
UBS São Tiago	1	40h semanais	Segunda a sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00
UBS Barrinha	1	40h semanais	Segunda a sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00
UBS São João Velho	1	40h semanais	Segunda a sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00
UBS Mandacaru	1	40h semanais	Segunda a sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00
UBS Boa Sorte	1	40h semanais	Segunda a sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00
CAPS (centro)	1	40h semanais	Segunda a sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João del-Rei / MG